



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1005 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 893/2020

Autoriza o **Poder Executivo Municipal** a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, aprovou, e eu ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 05- SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 001 – Divisão de Rodoviário Municipal Obras e Serviços Urbanos			
Ação: 1001- Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários		Funcional: 05.001.26.782.0018.1001	
425	4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente	771	200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da receita:

ORIGEM DOS RECURSOS

Rubricas Orçamentárias	Vínculo	Valor em R\$
2.4.1.8.1.0.9.1.02.00.00.00.00. – Caminhão Funasa	771	200.000,00
Total Excesso		200.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 830/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 865/2019 e Lei Orçamentária Anual nº 879/2019, para o exercício de 2020, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 01 de junho de 2020.

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)